



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

INSTRUÇÃO SME Nº 001/2025

(Dispõe sobre o remanejamento temporário de servidores da Secretaria Municipal da Educação durante o ano de 2025)

A Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.493 de 23 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação de transferência interna de servidores públicos municipais regidos pelas Leis Complementares 017/2007 e 090/2014;

CONSIDERANDO que o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação organizou e realizou, no último bimestre de 2023, o processo de transferência interna dos servidores lotados nas unidades escolares e nos departamentos desta Secretaria, com seu regramento definido na Instrução SME nº 17, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as solicitações de transferência requeridas por servidores desta Secretaria que não podem aguardar novo processo de transferência interna por motivo devidamente justificado, instrui que:

- I. Poderá ocorrer remanejamento em caráter temporário de servidor desta Secretaria para as vagas livres ou em substituição existentes nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro e nos Departamentos da Secretaria Municipal da Educação.
 1. Para efeitos desta Instrução considera-se servidor o funcionário efetivo regido pela Lei Complementar 017/2007 e o empregado efetivo regido pela CLT.
 2. A realização do remanejamento temporário de servidor da Secretaria Municipal da Educação obedecerá aos procedimentos descritos nesta Instrução.

II. DAS VAGAS

1. Serão disponibilizadas vagas livres e em substituição existentes nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro e nos Departamentos da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com levantamento realizado por meio do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e junto às Diretorias dos Departamentos.
2. A relação de vagas livres e em substituição poderá ser consultada junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação.

III. DO REMANEJAMENTO

1. O remanejamento poderá ser solicitado a qualquer época do ano.
2. O servidor deverá preencher e assinar o requerimento (anexo I) apresentando o motivo pelo qual o remanejamento se faz necessário.

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

3. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação.
4. O requerimento será analisado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a chefia imediata da Unidade Educacional ou Departamento onde o servidor é lotado (local de origem) e a chefia imediata da Unidade Educacional ou Departamento onde pretende prestar serviço temporariamente (local de destino).
5. Estando todos de acordo com o requerimento do servidor, o remanejamento será autorizado e o servidor passará a prestar serviço temporariamente no local solicitado.
6. Em caso de vaga livre, o servidor remanejado ocupará a vaga até 31/01/2026.
7. Em caso de vaga em substituição, o servidor remanejado ocupará a vaga até 31/01/2026 ou até que ocorra o retorno do titular da vaga antes a referida data.
8. O remanejamento temporário cessará e o servidor retornará ao local de origem nos casos previstos nos itens 6 e 7 da Cláusula III desta Instrução e nos casos de:
 - a. A vaga no local de destino for suprimida a qualquer tempo;
 - b. Por solicitação do servidor;
 - c. Por solicitação da chefia imediata da Unidade Educacional ou Departamento onde o servidor é lotado (local de origem);
 - d. Por solicitação da chefia imediata da Unidade Educacional ou Departamento onde prestará serviço temporariamente (local de destino).

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O servidor remanejado temporariamente deverá apresentar-se no novo local de trabalho no dia definido pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.
2. O servidor deverá constar no livro ponto e no Boletim de Frequência do local de origem com a seguinte observação: *"Prestando serviço temporariamente no(a) Departamento ou E.M. _____, a partir de ____/____/2025, nos termos da Instrução SME 001/2025"*
3. O servidor deverá constar, também, no livro ponto e no Boletim de Frequência do local de destino com a seguinte observação: *"Lotado(a) no(a) _____, prestando serviço temporariamente neste Departamento ou U.E. a partir de ____/____/2025, nos termos da Instrução SME 001/2025."*
4. A chefia do local de destino informará, mensalmente, à chefia do local de origem a frequência do servidor remanejado temporariamente.
5. A chefia do local de destino encaminhará, mensalmente, à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação o Boletim de Frequência do servidor remanejado temporariamente.
6. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

Rio Claro, 29/01/2025

Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO - INSTRUÇÃO SME 001/2025

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOCAL DE TRABALHO ATUAL: _____

SOLICITO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO PARA: _____

JUSTIFICO QUE O REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO SE FAZ NECESSÁRIO POR MOTIVO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE de que o remanejamento é temporário e que para transferência definitiva deverei me inscrever no processo de transferência interna, de acordo com o cronograma a ser definido em Instrução própria da Secretaria Municipal da Educação e desde que eu atenda aos critérios estabelecidos no Decreto nº 12.493 de 23 de fevereiro de 2022.

DATA: ____/____/2025.

Requerente

De acordo:

Autorizado a partir de ____/____/2025

Chefia imediata do local de origem

Diretoria do Departamento Administrativo

Chefia imediata do local de destino